



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO
EDITAL N° 035/2008
ABERTURA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO DE SELEÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA –
PIBIC/ CNPq/ UNESC

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições, torna público que as inscrições para o PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA para acadêmicos e docentes no PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC/CNPq/UNESC estarão abertas de 04 a 27 de junho de 2008.

1. DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica é um programa do CNPq voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de acadêmicos de graduação do ensino superior.

1.2 A UNESC envida esforços para a ampliação do Programa de Iniciação Científica, destinando bolsas com recursos próprios.

1.3 Nos termos do presente Edital serão selecionados projetos de pesquisa, a cujos acadêmicos serão destinadas bolsas de pesquisa pelo período de um ano, compreendido entre agosto de 2008 e julho de 2009.

2. DOS PROJETOS E DAS VAGAS

2.1 Serão selecionados até 70 (setenta) projetos de pesquisas, com destinação de até 140 (cento e quarenta) bolsas de iniciação científica para acadêmicos de graduação.

2.2 Do total de bolsas destinadas, 10 (dez) correspondem à quota de bolsas da UNESC no PIBIC/CNPq.

2.3 As outras 130 (cento e trinta) bolsas para acadêmicos de graduação são concedidas com recursos próprios da UNESC.

2.4 O projeto deverá ser encaminhado pelo professor orientador com a indicação de dois acadêmicos de graduação.

2.5 Aos 10 (dez) projetos melhores pontuados, apresentados por doutores, serão concedidos duas bolsas de iniciação científica, uma PIBIC/CNPq e a outra PIBIC/UNESC, sendo responsabilidade

do professor orientador determinar qual dos bolsistas receberá a bolsa PIBIC/CNPq e quem receberá a bolsa PIBIC/UNESC.

3- DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR UNIDADES ACADEMICAS (UNAS)

3.1 A distribuição das bolsas de projetos de pesquisa previstas neste Edital, por Unidade Acadêmica (UNA), é realizada da seguinte forma: 50% das bolsas proporcionalmente ao número de acadêmicos matriculados nos cursos de graduação integrantes das Unidades Acadêmicas (UNAS) e as demais proporcionais ao número de mestres e doutores integrantes das respectivas UNAs.

3.1.1 O número de bolsas, por UNA, obedecerá ao previsto na tabela I, abaixo.

Tabela I

UNIDADES ACADEMICAS (UNAS)	NÚMERO DE BOLSAS
Humanidades Ciências e Educação	36
Engenharias e Tecnologias	32
Ciências Sociais Aplicadas	36
Ciências da Saúde	36
Total	140

3.2 Na hipótese de não haver projetos inscritos em uma das Unidades Acadêmicas (UNAS) citadas, ou o número de projetos aprovados não preencher as vagas disponibilizadas, as mesmas serão destinadas a outras UNAS, de acordo com a classificação geral.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições dos projetos de pesquisa serão efetuadas na Propex, sala 3 (três) do Bloco administrativo, no período de 04 a 27 de junho de 2008, das 9:00 às 19:00 horas, impreterivelmente. Informações pelo telefone 3431-2623 ou 3431-2607.

4.2 Os documentos necessários para inscrição são os seguintes:

- a) Ficha de inscrição do projeto (Modelo Ficha de Inscrição PIBIC/ 2008), disponível na home page da UNESCO - <http://www.unesc.net/propex/>
- b) Duas cópias impressas e uma em CDRW do Projeto de Pesquisa, com o plano de trabalho dos acadêmicos, sem a identificação dos autores (modelo Projeto PIBIC/ 2008), nos termos das orientações disponíveis na home page da UNESCO - <http://www.unesc.net/propex/>
- c) Uma cópia impressa e rubricada do Currículo do orientador, atualizado na plataforma Lattes CNPq. relativo ao período de 2004 à 2008;
- d) Comprovante de matrícula do acadêmico (pode ser cópia atualizada do bloqueto);
- e) Comprovante da existência do currículo do acadêmico na plataforma Lattes do CNPq. Esta comprovação pode ser feita com a apresentação impressa do recibo de envio ou da primeira página do currículo lattes do acadêmico.
- f) Espelho atualizado das disciplinas cursadas pelo acadêmico;
- g) Cópia do CPF e RG do acadêmico (não será aceito CPF dos pais ou de outro familiar);
- h) O acadêmico selecionado como bolsista CNPq, deverá apresentar uma declaração de que não possui vínculo empregatício no prazo de até 30 (trinta) dias após a divulgação do

resultado final deste edital; (Modelo de declaração disponível em - <http://www.unesc.net/propex/>)

4.3 No formulário de inscrição o orientador deverá alocar seu projeto de pesquisa na mesma Unidade Acadêmica à qual seu grupo de pesquisa está vinculado.

4.3.1 O Grupo de Pesquisa no qual se insere o projeto inscrito deverá estar cadastrado e certificado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq até o último dia de inscrição previsto neste edital.

4.4 A qualquer tempo o acadêmico ou orientador poderá ser excluído do processo seletivo, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

4.5 Em hipótese alguma serão homologadas as inscrições com documentação incompleta.

4.6 A documentação e as informações prestadas pelo candidato e seu orientador serão de inteira responsabilidade destes.

5. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO DO ACADÊMICO

5.1 São requisitos para seleção dos acadêmicos:

- a) Ser acadêmico regularmente matriculado em curso de graduação;
- b) Apresentar média geral mínima de 6,0 (seis) nas disciplinas já cursadas, comprovada mediante apresentação do Espelho atualizado das disciplinas cursadas pelo acadêmico;
- c) Receber apenas esta modalidade de bolsa de pesquisa, sendo vedada a acumulação desta com o recebimento de outras bolsas de pesquisa e, ou extensão, de programas do CNPq, de outra agência ou da própria instituição;
- d) Dispor de 20h semanais durante a vigência da bolsa solicitada, com exceção dos bolsistas PIBIC/CNPq, que não poderão ter vínculo empregatício.

6. DOS REQUISITOS A SEREM ATENDIDOS PELO ORIENTADOR

6.1 Os orientadores deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser professor pesquisador pertencente a um grupo de pesquisa cadastrado no CNPq, certificado pela UNESC;
- b) Ser pesquisador com titulação de doutor ou mestre, com diploma emitido por programas recomendados pela CAPES;
- c) Não estar inadimplente com nenhum programa de pesquisa da UNESC;
- d) Inscrever no máximo 02 (dois) projetos de pesquisa;
- e) Dispor de 02 (duas) horas semanais para orientação de cada projeto de pesquisa;
- f) Escolher e indicar, para bolsista, os acadêmicos com perfil e desempenho acadêmicos compatíveis com as atividades previstas;
- g) Apresentar projeto de pesquisa com viabilidade técnica e financeira.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 Após o encerramento das inscrições a PROPEX promoverá a verificação dos documentos entregues, homologando apenas as inscrições de projetos que atendam a todos os critérios estabelecidos nesse Edital.

7.1.1 A análise da documentação de inscrição será feita pela PROPEX e Coordenadores de Pesquisa e Pós-Graduação das Unidades Acadêmicas (UNAS).

7.1.2 Caso a solicitação não atenda aos requisitos do edital, a inscrição não será homologada, com justificativa por escrito.

7.2 A homologação das inscrições será divulgada em até 03 (três) dias úteis, após o encerramento do período de inscrições.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1 A análise dos projetos com inscrição homologada obedecerá às seguintes etapas:

- a) Verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos para o perfil mínimo do acadêmico e do orientador, previstos nos itens 5 e 6;
- b) Pré-Seleção dos projetos de pesquisa pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica da UNESC;
- c) Seleção dos projetos de pesquisa pelo Comitê Externo de Seleção (*ad hoc*);
- d) Divulgação dos resultados.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1 Da pré-seleção

9.1.1 Os projetos de pesquisa serão pré-selecionados a partir dos seguintes critérios:

- a) A pré-seleção será realizada pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica da UNESC;
- b) O Comitê Institucional analisará os projetos considerando o mérito científico em conformidade com as suas áreas de atuação. A avaliação será embasada nos critérios estabelecidos na tabela II.
- c) A cada critério será atribuída menção “atende”, “atende parcialmente” ou “não atende”, o que corresponde respectivamente as notas 2 (dois), 1 (um) e 0 (zero).

Tabela II

CRITÉRIOS
Clareza no aprofundamento teórico
Clareza na justificativa, objetivo e formulação do problema
Clareza na elaboração das hipóteses ou perguntas científicas
Clareza na definição da metodologia
Coerência entre a delimitação do problema, dos objetivos e a metodologia em relação ao tempo de execução do projeto

d) Após a análise serão atribuídos dois conceitos: “Recomendado” (R) ou “Não Recomendado” (NR). Para ser Recomendado um projeto precisa atingir a pontuação mínima de 5,0 (cinco) pontos, o que corresponde a 50 % (cinquenta) do total da pontuação.

9.1.2 Os projetos conceituados como “Não recomendado” serão desclassificados.

9.1.3 Os projetos conceituados como “Recomendado” serão considerados pré-selecionados e habilitados a participar da seleção prevista no item 9.2 abaixo.

9.1.4 O resultado da pré-seleção será divulgado pela PROPEX em até 7 (sete) dias úteis após o encerramento das inscrições.

9.2 Da seleção

9.2.1 Os projetos pré-selecionados serão encaminhados ao Comitê Externo de Seleção (*ad hoc*), constituído por pesquisadores com bolsa de produtividade em pesquisa do CNPq e que representam as principais áreas do conhecimento, tais como Ciências Exatas e da Terra, Ciências Biológicas, Engenharias, Ciências da Saúde, Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, Linguística, Letras e Artes e Outros, presentes na tabela das áreas do conhecimento do CNPq e na UNESCO.

9.2.2 A avaliação será realizada de acordo com os critérios estabelecidos na tabela III. A cada critério será atribuída menção “atende”, “atende parcialmente” ou “não atende”, o que corresponde respectivamente às notas 2 (dois), 1 (um) e 0 (zero).

Tabela III

1- Projeto de pesquisa

- 1.1 Clareza na formulação do problema de pesquisa
- 1.2 Clareza na justificativa/revisão bibliográfica
- 1.3 Relevância científica
- 1.4 Clareza na formulação dos objetivos
- 1.5 Metodologia adequada aos objetivos propostos
- 1.6 Clareza na linguagem escrita
- 1.7 Cronograma de execução coerentes com as atividades e objetivos
- 1.8 Adequação do plano de trabalho dos acadêmicos aos projetos

2- Qualificação do professor orientador

- 2.1 Titulação doutor (nota 2); titulação mestre (nota 1)
- 2.2 Ser membro de programa *stricto sensu* da UNESCO - (nota 2).
- 2.3 Ter de um a 5 artigos publicados em revistas nacionais (nota 1)
- 2.4 Ter mais de 5 artigos publicados em revistas nacionais (nota 2)
- 2.5 Ter de um a 3 artigos publicados em revistas internacionais (nota 1)
- 2.6 Ter mais de 3 artigos publicados em revistas internacionais (nota 2)
- 2.7 Ter de um a três capítulos de livros - (nota 1)
- 2.8 Ter mais de três capítulos de livros (nota 2)
- 2.9 Ter de um a cinco artigos completos publicados em eventos (nota 1)
- 2.10 Ter mais de cinco artigos completos publicados em eventos (nota 2)
- 2.11 Ter publicação de livro (s) com autoria própria - (nota 2)

9.2.3 Os projetos aprovados serão selecionados pela ordem de pontos obtidos, obedecendo às vagas definidas por Unidade Acadêmica (UNA), de acordo com a tabela I do item 3.1.

9.3 Aos 10 (dez) projetos mais pontuados, submetidos por professores doutores, serão concedidas as bolsas do PIBIC-CNPq, sendo uma para cada projeto. Os acadêmicos integrantes dos referidos projetos que não forem indicados para recebimento da bolsa do PIBIC-CNPq receberão bolsas pelo PIBIC-UNESC.

9.4 Os projetos aprovados que não se enquadrarem nas condições previstas no item 9.3 acima, receberão bolsa pelo PIBIC-UNESC.

9.5 Havendo empate na pontuação entre dois ou mais projetos, o critério de desempate considerado será a produção bibliográfica quantificada no currículo lattes do orientador no período de 2004 a 2008, utilizada a pontuação da Tabela III, item 2. Se persistir o empate, terá preferência o projeto cujo orientador pertença a um programa do *Stricto*.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS

10.1 A PROPEX divulgará os projetos selecionados até o dia 30 de julho de 2008, cabendo prorrogação do prazo.

11. DO FINANCIAMENTO DO PROJETO

11.1 A UNESC custeará os projetos de pesquisa selecionados, conforme previsão orçamentária dos mesmos, efetuará o pagamento dos professores orientadores e concederá bolsas de iniciação científica.

11.2 O orçamento de cada projeto não poderá ultrapassar R\$ 1.000,00 (um mil reais).

11.3 Os valores mencionados acima serão destinados exclusivamente à execução do projeto, excetuando-se dos mesmos os valores relativos às bolsas de iniciação científica e às horas de orientação do professor orientador.

11.4 A proposta orçamentária deverá incluir custos com a divulgação da pesquisa.

11.5 Os valores orçamentários previstos para divulgação da pesquisa vigorarão por até seis meses após o término oficial deste programa.

12. DA REMUNERAÇÃO DO PROFESSOR ORIENTADOR

12.1 Cada professor orientador receberá o equivalente a 02 (duas) horas/aula semanais por projeto, para orientação dos bolsistas no desenvolvimento da pesquisa.

13. DO VALOR DAS BOLSAS

13.1 A Bolsa assegurará auxílio financeiro ao acadêmico beneficiado, e será distribuída em 12 (doze) meses, sendo o valor da mensalidade estipulado anualmente pela Diretoria Executiva do CNPq.

13.2 O valor da bolsa corresponde a R\$ 300,00 (trezentos reais).

13.3 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais acadêmicos.

14. DOS COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS

14.1 São compromissos do bolsista selecionado:

- a) Apresentar, após 30 (tinta) dias do encerramento do período da bolsa, relatório final de pesquisa e no prazo de 6 (seis) meses entregar artigo científico;
- b) Participar do Seminário de Iniciação Científica da Unesc, com apresentação dos resultados obtidos da pesquisa, na forma de apresentação oral;
- c) Fazer referência a sua condição de bolsista do PIBIC/CNPq ou PIBIC/UNESC, nas publicações e trabalhos apresentados;
- d) Devolver ao CNPq ou a UNESC, em valores atualizados, os recursos recebidos indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

15. DOS COMPROMISSOS DOS PROFESSORES ORIENTADORES

15.1 São compromissos dos professores orientadores:

- a) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- b) Orientar o acadêmico em todas as fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do relatório final, do artigo científico e material para apresentação dos resultados em publicações, congressos, seminários, entre outros.
- c) É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seus bolsistas. Em casos de impedimento eventual do orientador, as bolsas retornam à coordenação de iniciação científica da instituição.
- d) Acompanhar os acadêmicos no Seminário de Iniciação Científica da UNESC.

16. DO CANCELAMENTO DA BOLSA E DA SUBSTITUIÇÃO DOS BOLSISTAS

16.1 O orientador poderá, a seu critério, solicitar a substituição de um bolsista, desde que satisfeitos os prazos operacionais referentes ao não prejuízo do andamento do projeto de pesquisa.

16.2 Os pedidos de cancelamento de bolsa e de substituição de bolsistas deverão ser encaminhados à Coordenação de Pesquisa e Pós-graduação da Unidade Acadêmica – UNA a qual pertence o projeto, por meio do formulário de substituição (Modelo disponível em - <http://www.unesc.net/propex/>), assinado pelo professor orientador e pelo acadêmico em questão.

16.3 As solicitações feitas após o quinto dia útil do mês serão implementadas no mês seguinte, sendo vedada a retroatividade.

16.4 O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado a qualquer momento, obedecido ao disposto no item anterior.

16.5 É de responsabilidade do professor orientador garantir a continuidade da pesquisa, providenciando a substituição do acadêmico que, sob quaisquer circunstâncias, necessitou ser afastado da pesquisa.

17. DA DESISTÊNCIA DO PROJETO

17.1 O acadêmico bolsista e o professor orientador que desistirem do projeto aprovado, impossibilitando a continuidade do mesmo, deverão ressarcir ao CNPq e à Universidade, em valores atualizados, os benefícios recebidos a título de bolsa e os recursos investidos na pesquisa, respectivamente.

17.2 A devolução dos valores à Universidade poderá ser efetuada em até 10 (dez) parcelas.

17.3 Os casos omissos serão analisados pela PROPEX, que poderá dispensar o professor orientador e o acadêmico bolsista da devolução dos valores, na hipótese de restar comprovada a ocorrência de caso fortuito ou de motivos de força maior.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Os projetos de pesquisa selecionados poderão ser desclassificados nas seguintes hipóteses:

- a) Irregularidade na documentação apresentada por ocasião da seleção;
- b) Descumprimento dos compromissos por parte do professor orientador ou do acadêmico bolsista.

18.2 Os interessados poderão propor à PROPEX Pedido de Reconsideração fundamentado acerca da não seleção de projetos, no prazo de 02 (dois) dias da divulgação dos projetos selecionados.

18.3 Orienta-se ao professor orientador que os projetos que envolvam a manipulação de seres humanos e/ ou animais, sejam encaminhados ao Comitê de Ética em Pesquisa, em até 30 (trinta dias), após a divulgação dos projetos selecionados.

18.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão da UNESC.

Criciúma, 04 de junho de 2008.

Roseli Jenoveva Neto
Pró-Reitora de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão